

**Boletim De Voto<sup>1</sup>**  
**Exercício de Voto Por Correspondência**  
**Assembleia Anual de Participantes de 08 de maio de 2023**

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia de  
Participantes do  
FUNDO DE CAPITAL DE RISCO GOLDEN  
VENTURE CAPITAL

Enviado por email para:

[ir@greenonecapital.com](mailto:ir@greenonecapital.com)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assunto: Assembleia Anual de Participantes do FUNDO DE CAPITAL DE RISCO GOLDEN  
VENTURE CAPITAL de 08 de maio de 2023 pelas 15:00h**

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_

Morada/Sede: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

N.º de Unidades de Participação: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/Passaporte n.º (pessoas singulares): \_\_\_\_\_

Emitido por: \_\_\_\_\_ Válido até: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O Boletim de Voto terá de ser recebido pelo Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes até às 23:59 horas (hora de Lisboa, Londres) do dia 04 de maio de 2023.

Deve assinalar o sentido de voto, como segue: ☒

Ordem de Trabalhos	A favor	Abstenção	Contra
<b>PONTO UM:</b> Deliberar sobre o relatório de atividades e as contas do exercício de 2022 do FUNDO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A votação expressa neste boletim tem por objeto as propostas indicadas na Convocatória da Assembleia Anual de Participantes a realizar no dia 08 de maio de 2023 e disponibilizadas na sede da Entidade Gestora do **FUNDO DE CAPITAL DE RISCO GOLDEN VENTURE CAPITAL**, com o Código ISIN PTOISAIN0009 e com o Código do Fundo 1536, a **GREEN ONE CAPITAL SCR, S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, 245 – 3B, 1250-143 Lisboa, NIPC 513885455, com o capital social de € 175.000,00, também enviadas por email e disponibilizadas na área reservada do participante no website da Entidade Gestora [www.greenonecapital.com](http://www.greenonecapital.com).

Com os melhores cumprimentos,

---

(Assinatura<sup>2</sup>)

---

<sup>2</sup> No caso das pessoas singulares, deverá ser feito **reconhecimento notarial das respetivas assinaturas**. No caso das pessoas coletivas, deve ser indicada a qualidade dos representantes signatários(as), com poderes para o ato e deve ser feito **reconhecimento notarial das respetivas assinaturas**. Os reconhecimentos notariais das assinaturas, acima referidos, podem ser feitos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 76.º-A/2006, de 29 de março e na Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho.